



Ofício 90/2025

À Sua Excelência

Senhor Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Rua Jorge Lacerda, nº 75 - Centro
89280-902 – São Bento do Sul – SC

Assunto: Cumprimento da Lei Municipal – Obrigatoriedade de QR Code em placas de obras públicas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, oficiar Vossa Excelência acerca do descumprimento da Lei Municipal que tornou obrigatória a inclusão de QR Code nas placas informativas de obras públicas executadas no âmbito do Município de São Bento do Sul, seja pela administração direta, indireta ou por empresas contratadas.

A legislação, sancionada por Vossa Excelência, é objetiva ao determinar, em seu Art. 1º, que tais placas devem conter QR Code afixado em local visível, assegurando ao cidadão acesso transparente às informações essenciais da obra. O Art. 2º, por sua vez, especifica de forma minuciosa os dados que devem ser disponibilizados, reforçando, nos §§1º e 2º, a obrigação de atualização contínua e a oferta de canal oficial de interação com a população.

Ocorre que, a despeito da clareza normativa, um vasto conjunto de obras públicas atualmente em execução no Município não possuem o QR Code obrigatório, situação que revela manifesta desconformidade com o ordenamento jurídico municipal.

Registra-se que o Poder Executivo tem como função precípua a fiel execução da lei, cabendo-lhe assegurar o seu integral cumprimento. Não se coaduna com a boa administração que uma norma vigente especialmente voltada à transparência e ao controle social seja simplesmente ignorada, sob pena de comprometer a credibilidade das ações governamentais e o respeito devido ao contribuinte.

Dante disso, solicitamos que Vossa Excelência determine, com a urgência que o caso exige, a imediata regularização das placas informativas das obras em andamento, procedendo-se à inclusão do QR Code e ao atendimento integral das exigências legais.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Gilmar Luis Pollum
Assinado de forma
digital por Gilmar Luis
Pollum:00360832911
Dados: 2025.12.10
15:12:20 -03'00'

Gilmar Luis Pollum
Vereador – PL